



PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> , em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.				
<b>1. OBJETO</b>				
Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Climatização (composto de equipamentos do tipo VRF - Variable Refrigerante Flow, Self Contained – Splitão, e Split), Ventilação e Exaustão e Automação, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia, <b>conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.</b>				
<b>2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL</b>				
R\$ 374.967,60 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).				
<b>3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS</b>			<b>4. REGISTRO DE PREÇOS</b>	
Conforme ANEXO II – Termo de Referência			NÃO	
<b>5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA</b>		<b>6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA ESPECÍFICO(A)(S)</b>	<b>7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	
NÃO		NÃO	MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO	
<b>8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO</b>			<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
<b>9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO</b>				
<b>9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>		<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>		
<b>9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:</b>		A partir de 04/10/2021 - Hora: 08:00 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).		
<b>9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>		DIA: 15/10/2021 HORA: 09:10 horas		
<b>9.4 MODO DE DISPUTA:</b>		ABERTO		
<b>9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:</b>		Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.		
<b>10. UNIDADE SOLICITANTE</b>			<b>11. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
Coordenação de Manutenção Predial			19.09.02336.0007879/2021-36	
<b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>UO/UG</b>	<b>AÇÃO (P/A/OE)</b>	<b>Região</b>	<b>Destinação de recursos</b>	<b>Elemento de despesa</b>
<b>13. ANEXO(S) AO EDITAL:</b>				
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO E APENSOS				
<b>14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>				
<b>ENDEREÇO:</b> Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. <b>PORTAL ELETRÔNICO:</b> <a href="http://www.mpba.mp.br/licitacoes">www.mpba.mp.br/licitacoes</a> . <b>TELEFONE:</b> (71) 3103-0114. <b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a> . <b>Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE V deste Edital - SEÇÃO I.</b>				



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME  
(POR FASE PROCESSUAL)

FASE	DOCUMENTO	REGRAS EM EDITAL
<b>CADASTRAMENTO INICIAL</b>  (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)	1) Cadastramento eletrônico da proposta de preços em sistema, mediante preenchimento do formulário eletrônico cabível	PARTE II, SEÇÃO I
	2) Declarações exigidas pela legislação vigente, a serem formalizadas mediante assinalamento em campos próprios do sistema	PARTE I, SEÇÃO III
	3) Documentação de habilitação jurídica, conforme enquadramento legal cabível	PARTE III
	4) Documentação probatória de regularidade fiscal e trabalhista:  a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.  b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.  c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.  d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.  e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.  f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	PARTE III
	5) Documentação de qualificação técnica:  a) Atestado(s) de capacidade técnica ( <b>CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA</b> );  b) Declaração formal de ciência dos requisitos técnicos;  c) Registro em órgão profissional competente: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO - CRQ ( <b>EMPRESA – PESSOA JURÍDICA E PROFISSIONAL – PESSOA FÍSICA</b> );  d) Indicação formal de responsável(eis) técnico(s) (capacitação técnico-profissional);  e) Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s) indicados;  f) Atestado(s) de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de certidão (ões) de acervo técnico (cat) ( <b>CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL</b> )	Edital PARTE III e item 2.7 do ANEXO II do Edital
	6) Documentação de qualificação econômico-financeira:  a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;	PARTE III



<b>FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA  (APÓS DISPUTA DE LANCES)</b>	1) Proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados	PARTE II, SEÇÕES II e III  PARTE V, SEÇÃO III
	<b>2) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP</b>	PARTE II, SEÇÕES II e III
	<b>3) Declaração de autenticidade documental</b>	PARTE II, SEÇÕES II e III
	4) Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social:  a) Procuração por instrumento público ou particular <b>OU</b> outro documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes;  b) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, caso esta não consta na documentação enviada à título de habilitação jurídica	PARTE I, SEÇÃO II  PARTE II, SEÇÕES II e III
<b>FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO</b>	Documentações complementares e respostas a diligências, caso solicitadas pelo(a) pregoeiro(a)	PARTE V



## PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, **previamente**, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

**1.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**1.1.1** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**1.1.2** O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

**1.2** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**1.3** **O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora.** Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquela disponibilizada ou através do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3. O acesso ao sistema de licitações através do perfil da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;

**3.1** Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

### SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.

**4.1** As licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2** Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I**.

**4.3.** Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

**4.3.1** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.



**4.3.2.** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a), administrador(a)** e/ou **dirigente**, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

**4.3.3.** A ausência de apresentação das documentações indicadas nos **itens 4.3.1 e 4.3.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

**5.** Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- e) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- g) empresa que estiver em processo de falência;
- h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- k) membros e servidores da Administração;
- l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

**5.1.** Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

**5.1.1. “Administração Pública”:** a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**5.1.2. “Administração Pública Estadual”:** a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**5.1.3. “Administração”:** exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

**5.2.** Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

**5.2.1.** SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;



**5.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**5.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**5.2.4** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

**5.3** A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**7.** Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

**8.** A licitante será responsável por/pela:

**a)** Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

**b)** Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

**c)** Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

**d)** Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**e)** Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

**f)** Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

**g)** Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

**g.1)** Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br);

**g.2)** No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes);

**g.3)** No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926302**;

**8.1.** A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua **desclassificação** ou **inabilitação**, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a aplicação do disposto na **SUBSEÇÃO III da SEÇÃO IV da PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.

**9.** Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

**10.** Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:



10.1 [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes), opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.2 [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da **UASG 926302**.

### SEÇÃO III – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)

11. Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa ao lote único que pretende disputar e encaminhar os documentos de habilitação, todos conforme exigido em edital.

11.1. O cadastramento da proposta e o envio dos documentos exigidos no edital ocorrerão digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.

11.2. Para que seja considerada **apta** à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:

11.2.1. Realizar o cadastramento em sistema da(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;

11.2.2. Anexar, através de campo próprio em sistema, os documentos indicados na **PARTE III** deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme **SEÇÃO III** daquela **PARTE**;

11.2.3. Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo “SIM”:

- a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b) a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- d) a elaboração independente de proposta;
- e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

11.2.4. As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão **declarar tal condição** em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando o campo “SIM”, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

11.2.4.1. Considerando que a presente licitação prevê a ampla concorrência entre licitantes (sem a existência de itens/lotes com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte), a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.

11.4. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

11.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 11.2.3 e 11.2.4** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.



**11.6.** O eventual envio inicial de documentação relativa à Habilitação no campo relativo à Proposta de Preços, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital tenha sido integralmente enviada via sistema, dentro do prazo estabelecido.

**11.7.** A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

**12.** O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante, conforme **item 11.2.1** desta SEÇÃO, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

**12.1.** Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado **somente** o conteúdo contido no **formulário eletrônico de proposta**, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (**SEÇÃO I da PARTE II**). Por conseguinte, será considerado **não apresentado** documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

**12.2.** Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a correlata convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos dos regramentos constantes nas **SEÇÕES II e III da PARTE II** deste edital.

**13.** As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**13.1.** Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

**14.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

**15.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA  
(ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. O lote único previsto em sistema para esta licitação se refletirá na tela de cadastramento inicial de proposta pelas licitantes, que obrigatoriamente terão que ofertar preço para todos os itens do grupo, como condição de participação.

1.1. No caso específico desta licitação, como **PARÂMETRO DE DISPUTA**, foram cadastrados em sistema, pelo MPBA, os valores unitários máximos anuais aceitáveis (colunas “B” e “C” da tabela exemplificativa a seguir), ou seja, aqueles correspondentes ao custo máximo da contratação por 12 (doze) meses de uma unidade de cada item (coluna “B”) e ao custo máximo da contratação por 12 (doze) meses do quantitativo total de cada item (coluna “C”, igual à multiplicação “A”x“B”):

TABELA EXEMPLIFICATIVA  
(Baseada nos valores referenciais máximos estimados para a licitação)

ITEM DO LOTE	INDICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DE CADA ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL (R\$)
		Coluna A	Coluna B	Coluna C
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Climatização (composto de equipamentos do tipo VRF - Variable Refrigerante Flow, Self Contained – Splitão, e Split), Ventilação e Exaustão e Automação, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.	1	R\$ 187.483,80	R\$ 187.483,80
2	Valor estimado para o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças (100% do valor anual do item 1).	1	R\$ 187.483,80	R\$ 187.483,80
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL DO LOTE ÚNICO</b>				<b>R\$ 374.967,60</b>

1.2. A disputa de lances ocorrerá pelos valores **UNITÁRIOS ANUAIS de cada item**, os quais, ao final do prazo de disputa, serão somados automaticamente pelo sistema, totalizando o valor final ofertado pelas licitantes para o lote único.

1.2.1. Os lances ofertados por cada licitante para o item 2 (valor anual estimado para o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças) deverão ser de valor **igual** aos lances ofertados para o item 1.

1.3. As quantidades a serem cadastradas pelas licitantes em sistema, no formulário inicial de proposta, estão consignadas na coluna “A” da tabela acima, conforme ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4. Finalizada a disputa, e quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar **a proposta de preços ajustada** aos lances finais ofertados (Cláusula 8 da PARTE II), a qual deverá conter a **individualização dos valores unitários e totais, tanto mensais quanto anuais, conforme indicado no item 8.2 da PARTE II e no modelo do Anexo I do Edital.**

1.4.1. Os cálculos acima descritos não poderão majorar o valor total final ofertado, e todos os valores unitários e totais constantes da proposta devem estar dentro dos limites máximos aceitáveis previstos no ANEXO II do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.4.2. Deverão ser realizados os arredondamentos necessários, em duas casas decimais para os centavos, caso haja formação de dízimas.



2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, **vedada** a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.

2.1. A licitante deverá consignar **todos** os dados exigidos no formulário eletrônico, conforme o objeto da licitação, incluindo os campos de descrição detalhada do objeto, valores, (conforme indicado no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA).

2.1.1. Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima do serviço, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.2. **Não** serão aceitas propostas cadastradas que:

- a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
- b) indiquem, na descrição dos itens, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como “conforme edital” e “nos termos solicitados”;
- c) contenham indicativo de alternativa(s) de preço.

3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

3.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

### (APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

5. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:

- a) **PROPOSTA DE PREÇOS**, ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital, **indicando valores mensais e anuais**, conforme exigido no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA, e observando as orientações do item 1.4 OU item 1.5 da Seção I da Parte II deste Edital;
- b) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**;
- c) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.
- d) **PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**, salvo se constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (**cláusula 5**), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.



SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA  
E DOCUMENTOS CORRELATOS

(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

8. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** (cláusula 5, “a”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser enviada preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:

- especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela “PROPOSTA DE PREÇOS” constante no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** deste edital;
- indicação de quantitativos, **preços unitários e totais (mensais e anuais)** para cada item ofertado, sendo os anuais de valores idênticos àqueles ofertados em sistema, **observados os regramentos dos subitens do item 1.3 da SEÇÃO I da PARTE II;**
- dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

8.1 As propostas deverão conter **valores unitários e totais**:

- expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- exatos, isto é, sem dízimas.

8.2 Considerando que a futura contratação oriunda da presente licitação prevê o **pagamento mensal** da prestação de serviços, a **proposta de preços ajustada** deverá **PORMENORIZAR**, além dos valores anuais relativos aos itens (valores licitados/negociados/arredondados), os valores mensais correspondentes, conforme o seguinte exemplo (baseado no modelo do **ANEXO I** e nos valores máximos estimados para o certame):

TABELA EXEMPLIFICATIVA  
(Baseada nos valores referenciais máximos estimados para a licitação)

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (MENSAL)	Valor total (ANUAL)
	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Climatização (composto de equipamentos do tipo VRF - Variable Refrigerante Flow, Self Contained – Splitão, e Split), Ventilação e Exaustão e Automação, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.	MÊS	12	R\$15.623,65	<b>R\$ 187.483,80</b>
	Valor estimado para o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças <b>(100% do valor anual do item 1).</b>	ANO	1	-----	<b>R\$ 187.483,80</b>
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE ÚNICO					<b>R\$ 374.967,60</b>

8.2.1. Os valores destacados **em vermelho** deverão **obrigatoriamente** indicar os preços finais ofertados em sistema, **respeitados os eventuais ajustes decorrentes da correção de dízimas e/ou de negociações de oferta de melhor preço** com o(a) pregoeiro(a).

8.2.2. As demais colunas e campos de valores deverão refletir, conforme o caso, a correspondência matemática da divisão dos valores indicados no **item 8.2.1.**

8.3 **Não** serão aceitas propostas:



- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de preço.

**8.4.** O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

**8.5.** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**8.6.** A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

**8.6.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**8.7.** O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

**8.7.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

**8.8.** O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

**8.8.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**9. As DECLARAÇÕES (cláusula 5, "b" e "c", da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme os seguintes modelos:**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação no **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução n.º 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação no **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/\_\_\_**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL**



**10. A PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA (cláusula 5, “d”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentada(o) na hipótese de a licitante se fazer representar na licitação por pessoa física distinta daquela prevista no ato constitutivo da empresa (ou alteração mais recente), apresentado à título de habilitação jurídica.**

**10.1.** A apresentação deverá ocorrer conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:

- a) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **mandatário**, deverá haver apresentação da **procuração** que contemple expressamente este poder, conforme indicado no **item 4.3.1** da SEÇÃO I da PARTE I deste edital;
- b) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente** cuja outorga de poderes não conste em ato constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente), deverá ser apresentado **documento jurídico hábil** a comprovar a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração da empresa ou, especificadamente, de poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação de documentos, tais quais aqueles exigidos para o certame;

**10.2.** Será dispensado o envio do documento probatório de representação legal, em conjunto com a proposta de preços, na hipótese daquele constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

**10.3.** Procurações formalizadas mediante **instrumento particular** deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:

<b>PROCURAÇÃO</b>	
A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____ <b>(qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador), cargo _____, CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.</b>	
Salvador ____ de _____ de 20__.	
_____ <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ</b> <b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF</b>	



## PARTE III – DA HABILITAÇÃO

### SEÇÃO I – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio no sistema, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (**antes da abertura da sessão pública**):

- a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- b) **PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**
- c) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**
- d) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta **PARTE III** do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

### SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (cláusula 1, “a”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (cláusula 1, “b”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.**



- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1 As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 5, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

5.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de **cunho negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

5.3.1. Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1.1. O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cláusula 1, “c”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

6.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, relativa à **qualificação técnico-operacional** da licitante e à **qualificação técnico-profissional** do(a) responsável técnico(a) indicado(a), nos seguintes termos:

### 6.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

6.1.1.1. A capacidade deverá ser comprovada através da **apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica em favor da EMPRESA LICITANTE**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

- a) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante;
- b) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado;
- c) todos os demais dados mínimos exigidos **no item 2.7, alínea A**, do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.1.1.3. A aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste **item 6.1.1**, e possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos no **item 2.7, alínea A**, do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, **especialmente no que se refere aos critérios de pertinência e compatibilidade para com o objeto licitado**;

6.1.1.4. **Não será admitido o somatório de atestados**, conforme estabelecido no item 2.7 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.



**6.1.1.5. Não** serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**6.1.1.6. Não** será exigida a validação, ateste ou registro do(s) atestado(s) de capacitação **técnico-operacional** em Conselho Profissional competente (CREA, CFT, CRT).

**6.1.1.7.** A licitante deverá disponibilizar, caso solicitado pelo(a) pregoeiro(a), todas as informações/documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, a exemplo de cópia do contrato que deu suporte à contratação e dados de contato atualizados da contratante (atestante).

**6.1.1.8.** Poderá(ão) ser apresentado(s) o(s) mesmo(s) atestado(s) de capacidade técnica para a comprovação da capacidade técnico-operacional (**item 6.1.1**) e da capacidade técnico-profissional (**item 6.1.2, abaixo**), desde que contenham, expressamente, a vinculação tanto com a empresa licitante quanto com o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s).

**6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, composta **CUMULATIVAMENTE** pelas **03 (três) exigências a seguir indicadas**:

**6.1.2.1. PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim:** indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização, ou Técnico Industrial em Refrigeração e Ar Condicionado, ou Engenheiro Mecânico, detentor (es) de atestado e registro de responsabilidade técnica que comprovem a execução de serviço de manutenção em Sistema Central de Climatização.

**6.1.2.1.1.** A indicação deverá ser formalizada mediante **apresentação de declaração específica e voltada para este certame**, não sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao respectivo Conselho Profissional.

**6.1.2.2. SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s):** comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) nos termos da alínea "a", acima, pertence(m) ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta.

**6.1.2.2.1.** A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

I - Carteira de Trabalho;

II - Certidão do Conselho Profissional;

III - Contrato social;

IV - Contrato de prestação de serviços;

V - Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

**6.1.2.3. TERCEIRA – apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s) conforme item 6.1.2.1 acima, acompanhado(s) de CAT respectiva.**

**6.1.2.3.1.** Deverá ser apresentado um ou mais atestados que comprovem a execução de serviços de comprovem a execução de manutenção em Sistema VRV (VRF), emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s).

**6.1.2.3.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**, emitidos pelo Conselho Profissional competente da Unidade Federativa da região onde os serviços tenham sido realizados.

**6.1.2.3.3.** Os documentos indicados nos **itens 6.1.2.3.1 e 6.1.2.3.2** devem estar visados no Conselho Profissional competente da Unidade Federativa da região onde os serviços tenham sido realizados.

**6.1.2.3.4.** Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente ou o(a) responsável técnico(a) indicado(a).





## 6.2. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

6.2.1. Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o seguinte **MODELO**:

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual no 9.433/2005, ter ciência de todas as informações e das condições gerais e locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

DECLARA, ademais, que me foi oportunizada a faculdade de realizar visita/vistoria técnica, nos termos e condições previstos em edital.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**

6.2.2. Ficará franqueada às licitantes a faculdade de visitar/vistoriar o local onde será executado o objeto, com o objetivo de tomar conhecimento das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, bem como das condições gerais existentes e do grau de dificuldade do objeto contratual.

6.2.2.1. As regras relativas à realização da visita/vistoria constam no item 2.7, alínea C, do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

## 6.3. REGISTRO EM ÓRGÃO PROFISSIONAL COMPETENTE OU CERTIDÃO/ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO (item 2.7 B do Anexo II)

6.3.1. Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, emitidas pelo Conselho Profissional Competente (CREA, CFT, CRT) na forma da legislação vigente.

6.3.1.1. Os registros deverão ser apresentados, cumulativamente, em relação à:

I – Pessoa jurídica licitante;

II – Responsável técnico (pessoa física), indicado(a) conforme item 6.1.2.1 e respectivos subitens desta SEÇÃO.

6.3.1.2. Em se tratando de empresa e/ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (cláusula 1, “d”, da Seção I desta Parte do Edital)** deverá ser comprovada mediante apresentação de:

7.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.



8. Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

8.1 Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.

8.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.1 O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura do contrato, indicado na **PARTE V** deste edital, sob pena de decadência ao direito à contratação.

9. Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

10. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

11. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

11.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

11.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

### SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

12. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, poderá ter sua habilitação, parcial ou integralmente, **suprida** pelo referido cadastro.

12.1 Para que haja a dispensa das documentações exigidas nesta **PARTE III**, a respectiva informação ou cópia digitalizada, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da **SEÇÃO II** desta **PARTE III**), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

12.1.1. Incluem-se no regramento do **item 12.1** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica, e a indicação de todos os índices contábeis previstos, para fins de qualificação econômico-financeira.

12.2 Caso exista algum **documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação**, a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

12.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



PARTE IV – DA AMOSTRA ou DA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

1. **NÃO** será exigida apresentação de AMOSTRA(S) ou DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE para a presente licitação.



## PARTE V – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO

### SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**1.1.** A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

**1.1.1.** Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**1.2.** A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

**1.2.1.** Para subscritor **peessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

**1.2.2.** Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

**1.3.** O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

**1.3.1.** Para subscritor **peessoa física**:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

**1.3.2.** Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.



4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes) (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (UASG 926302 e conforme o número deste edital).

5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

---

## SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

---

---

### SUBSEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

---

7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará as propostas cadastradas em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

7.1. Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

7.1.1 Serão consideradas **irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que possam identificar a proponente e/ou as que contrariem as disposições da **SEÇÃO I** da **PARTE II** deste edital.

7.1.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

7.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

8.1 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

8.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

---

### SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

---

9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

9.2.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



**9.2.2.** Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

**9.2.2.1** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**9.3** Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**10.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. **(MODO DE DISPUTA ABERTO)**

**10.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.2.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**13.** Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

**13.1** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**13.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s**, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.2.** Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.

**13.2.1.** Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

**14.** Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances, a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.

**14.1.** Ficam as licitantes, desde já, **convocadas** a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**15.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**15.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



### SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

**16.** Finalizada a disputa de lances e definida a ordem de classificação das propostas, o sistema eletrônico automaticamente identificará as **microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP)** participantes sob tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aqueles classificados como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de **empate ficto** definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**16.1** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**16.2** A identificação das licitantes ME/EPP ocorrerá em coluna própria do sistema, após verificação automática do porte da entidade empresarial, junto à Receita Federal.

**16.3** Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**16.3.1** As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados.

**16.3.1.1.** Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra.

**16.3.1.1.1.** Ficam as licitantes, desde já, convocadas a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**16.3.2** A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, sob pena de preclusão.

**16.3.2.1** Caso a ME/EPP ofereça proposta de preço inferior àquela de menor valor, passará a ser considerada como a melhor classificada para o item ou lote sob disputa.

**16.3.2.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos dentro da faixa de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

### SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

**17.** Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, dos documentos indicados na **SEÇÃO II da PARTE II** deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada.

**17.1. Somente** serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

**17.1.1** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

**17.2.** Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada e demais documentos exigidos na **PORTE II** caso o(s) valor(es) ofertado(s) esteja(m) dentro dos limites referenciais estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.

**17.3.** A proposta de preços ajustada e os documentos correlatos deverão obedecer aos regramentos contidos na **PORTE II - SEÇÃO III** deste edital. Ademais, deverá a primeira conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação), **respeitadas as disposições do item 8.2 da PARTE II do edital**.



18. O prazo para envio da proposta de preços ajustada e demais documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a) será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação feita via mensagem em sistema.

18.1 Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de outras documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.

18.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será **desclassificada** e sujeitar-se-á às **sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis**.

19. Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como **não apresentados**.

#### SEÇÃO IV – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

##### SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

20. Recebida a proposta ajustada e demais documentos indicados na PARTE II, será iniciada a etapa de **aceitação de proposta de preços**, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

20.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o envio tempestivo de **todos** os documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

21. O(a) Pregoeiro(a) examinará a **proposta** mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

21.1. Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a)**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com conseqüente reenvio da proposta de preços em sistema.

21.1.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

21.1.2 Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

21.1.3 Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta apresente erro(s) insanável(eis).

22. Ademais, verificará o(a) Pregoeiro(a) a regularidade das demais documentações apresentadas, em consonância com os regramentos correspondentes, constantes na **PARTE II** deste edital.

23. A ausência de envio de quaisquer dos documentos listados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, ou o envio com irregularidade frente às exigências editalícias, implicará na **desclassificação** da licitante, à exceção das seguintes hipóteses:

- a) Ausência de apresentação de documento sob a forma exigida na **PARTE II**, mas cujo conteúdo tenha sido apresentado no bojo de outro arquivo, desde que presentes todos os requisitos materiais e substanciais correspondentes previstos em edital, e que o documento ofertado seja juridicamente apto e adequado para atender à finalidade do regramento editalício;
- b) Possibilidade de realização de diligência a cargo da licitante para suprir irregularidade sanável, a exemplo da ausência parcial de informação em documento apresentado, nos termos da **Cláusula 27** desta **PARTE V**;
- c) Possibilidade de realização de diligência pela Administração, nos termos da **Cláusula 28** desta **PARTE V**, desde que esta se demonstre apta a suprir a informação que deveria constar em documento obrigatório.





**23.1.** A possibilidade de saneamento prevista na alínea “b” somente ocorrerá se não implicar em alteração substancial do documento, e desde que respeitados os ditames do Decreto estadual nº 19.896/2020.

**23.2.** Na hipótese da alínea “b”, será **desclassificada** a licitante que não atender à convocação para realização de diligência, ou cuja resposta não seja apta a sanear eventuais falhas/omissões apontadas pelo(a) Pregoeiro(a). De igual forma, no que se refere à alínea “c” haverá **desclassificação** caso não seja possível a realização de diligência pela Administração, ou que esta se demonstre infrutífera ao saneamento da pendência verificada.

**24.** Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante nos termos dos itens anteriores, **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

**24.1** As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sub pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.

---

#### SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

**25.** Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso).

**25.1** A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

**25.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará, para além da documentação apresentada pela licitante, o Certificado de Registro (CRC/SIMPAS ou SICAF) das licitantes.

**25.2.1.** As informações constantes em registro serão aptas a substituir a apresentação da documentação correspondente, desde que respeitados os termos da **SEÇÃO III** da **PARTE III** deste edital.

**25.2.3.** No que tange a eventuais informações de habilitação vencidas no cadastro/registro, constituirá meio legal de prova a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 19.896/2020.

**25.2.3.1.** Realizada a verificação, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

---

#### SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

---

**26.** O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.** Na forma de **diligência**, poderão ser **solicitados à licitante** documentos complementares, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação exigida e apresentada anteriormente, respeitada a isonomia entre os participantes.

**27.1** **Não** será cabível diligência para concessão de novo prazo para apresentação de documento que não tenha sido enviado no prazo originalmente exigido, situação que configuraria indevida comprovação posterior de requisito de aceitação de item ofertado e/ou de condição habilitatória.

**27.2** Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observadas as eventuais ressalvas indicadas neste edital.

**27.3** Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.



**27.3.1** Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.

**27.3.2** O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formalizada mediante mensagem em chat (caso disponível) ou envio de e-mail ao endereço [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), antes do encerramento do prazo concedido.

**27.4.** A licitante deverá atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

**27.5.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

**27.5.1** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**27.5.2** Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**28.** Para fins de aceitação, ademais, poderá a **Administração realizar** quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e/ou itens ofertados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, análise de adequação técnica de produto e exame sobre a exequibilidade de proposta.

**28.1.** Constituem meios legais de prova as consultas, pela Administração, a sítios oficiais de órgãos, fabricantes e entidades emissores de certidões/documentos, bem como as verificações junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.

**28.2** Realizada a diligência, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental.

**28.3** A prerrogativa da Administração não exime o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

**29.** Nas hipóteses de necessidade de análise técnica, apresentação de amostra ou demonstração de compatibilidade e/ou de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação às licitantes via chat em sistema.

**29.1** Na hipótese de suspensão para a realização de diligência, o(a) Pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**29.1.1.** Sempre que possível, o aviso será realizado durante a sessão pública de licitação.

**29.2** Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, esta será solicitada através de convocação via aviso em sistema e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.

**30.** Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.

**30.1** Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).

**30.1.1** Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.

---

#### SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

---

**31.** O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.



32. A proposta de preços poderá ser recusada, com consequente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

33. Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

34. Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.

35. Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

35.1 Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, conforme procedimento previsto na **Seção II - Subseção III** desta **PARTE V** do edital.

35.2 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos os licitantes sejam inabilitados, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

36. Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

#### SEÇÃO V – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

37. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame**.

37.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39. Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer de decisão do(a) Pregoeiro(a).

39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema**.



**39.1.1** As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas **sem motivação** ou realizadas **fora do campo próprio em sistema**.

**39.2** A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

**40.** Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**40.1.** As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e **encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação**, até as 23:59h do último dia do prazo.

**40.2.** O requerimento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (**sob pena de não conhecimento**):

- a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

**40.3.** Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.

**41.** A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

**42.** Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

**42.1** Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.

**42.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão.

**42.3** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.

**43.** As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

**44.** Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**44.1** Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

## SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**45.** Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

**46.** Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**47.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.



## SEÇÃO VIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do Anexo III – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

48.1 A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação/registro;

48.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

48.1.2 **A exclusivo critério da Administração**, a assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).

48.1.2.1 Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em <https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/>.

48.1.2.1.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

48.1.2.2 Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar o contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço [contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br).

48.1.2.3 Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via do contrato para o endereço [contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br). Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

48.1.3 Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, com consequente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

48.1.3.1 A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo da eventual **aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis à licitante vencedora originária, inclusive no que tange ao enquadramento na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005**;

48.2 Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

49. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II e na minuta de contrato – ANEXO III.

50. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.



## SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

51. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

51.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

52. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

53. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

54. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

55. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

56. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

57. DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

58. DA MULTA:

58.1 A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

58.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato OU no termo de referência constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

59. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo III – MINUTA DO CONTRATO OU ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

## SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

60. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**61.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**62.** É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**62.1** Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

**62.2** A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

**63.** Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.

**64.** O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.

**64.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**64.2** O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.

**65.** A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**66.** O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

**66.1** A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**67.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

**68.** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**69.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

**70.** Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

**71.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:	CNPJ:	
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE COMERCIAL: ( )	E-MAIL:	
<u>DADOS PARA PAGAMENTO</u>		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL) (R\$)	PREÇO TOTAL (ANUAL) (R\$)
<b>LOTE ÚNICO</b>					
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Climatização (composto de equipamentos do tipo VRF - Variable Refrigerante Flow, Self Contained – Splitão, e Split), Ventilação e Exaustão e Automação.	MÊS	12		
2	Valor estimado para o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças (100% do valor anual do item 1).	ANO	1	-----	
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE</b>					

DATA: XX/XX/XXXX

\_\_\_\_\_  
Representante legal





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO	
<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</b>  Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Climatização (composto de equipamentos do tipo VRF - Variable Refrigerante Flow, Self Contained – Splitão, e Split), Ventilação e Exaustão e Automação, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.  <b>Observação:</b> Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).
<b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</b>
<b>1.3 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>	<b>NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES</b>
<b>1.4 JUSTIFICATIVA:</b> <b><u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u></b>	A presente contratação justifica-se pela necessidade de preservar, em tempo integral, o funcionamento eficiente dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão e automação da sede do Ministério Público do Estado da Bahia no Centro Administrativo da Bahia, proporcionando condições de climatização e exaustão satisfatórias para atendimento ao público e realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição.
<b>1.5 JUSTIFICATIVA:</b> <b><u>AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES</u></b>	<b><u>JUSTIFICATIVA</u></b> (licitação disputada por <b>lotes</b> ):  Tendo em vista a natureza singular da prestação dos serviços a serem contratados e a interdependência entre os itens licitados, torna-se inviável a adoção da disputa por itens, pois esta divisão incorreria em dificuldades na prestação dos serviços e na execução contratual.
<b>1.6 JUSTIFICATIVA:</b> <b><u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u></b>	<b>JUSTIFICATIVA:</b>  Justifica-se a presente contratação sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o adequado funcionamento dos Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação na sede do Ministério Público do Estado da Bahia no Centro Administrativo da Bahia, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços referentes ao supracitado sistema incorreria em prejuízos às condições de climatização e exaustão necessárias para permitir a realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição.
<b>1.7 ENQUADRAMENTO DO OBJETO</b>	<b>SERVIÇOS COMUNS:</b> aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado.
<b>1.8 INDICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS</b>	<b>NÃO</b>



2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS	
2.1 PARÂMETRO(S) DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	MENOR PREÇO
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS: Coordenação de Manutenção Predial
2.3 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO	ABERTO (Regra geral) <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances: 1 % ( UM por cento), a incidir sobre todos os itens</li></ul>
2.4 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS PARA AS LICITANTES	ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL
2.5 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA
2.6 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	NÃO
2.7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<p>A) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em <b>características, quantidades e prazos</b>, com o objeto da licitação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>DADOS MÍNIMOS EXIGIDOS (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>( X ) Indicação dos serviços executados.</li><li>( X ) Indicação dos quantitativos.</li><li>( X ) Período de vigência da contratação.</li></ul></li><li>➤ <b>CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS DADOS SOLICITADOS (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>( X ) CARACTERÍSTICAS: O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a realização de serviço de Manutenção em Sistema Central de Climatização (VRV/ VRF, e/ou Chiller, e/ ou Splitão).</li><li>( X ) PRAZOS: Considerando o caráter anual da presente contratação, deverá ser comprovada a prestação do serviço de forma contínua, por pelo menos 6 meses.</li></ul><p>Justificar: Considerando o caráter contínuo da prestação do serviço a ser contratado, em período anual, para fins de habilitação técnica faz-se necessário a comprovação da prestação de serviço, pela licitante, de forma continuada e ininterrupta superior ou igual ao período indicado, pois o fracionamento deste período incorreria na descaracterização de prestação de serviço continuado.</p><ul style="list-style-type: none"><li>( X ) QUANTIDADES</li></ul><li>➤ Parcela(s) de maior relevância e valor significativo:</li></li></ul>



ITEM / LOTE	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)
Lote único	Serviço de Manutenção de Sistema Central de Climatização em função da potência/capacidade do sistema	230 TR	115

➤ JUSTIFICATIVA PARA O(S) PERCENTUAL(AIS) DEFINIDO(S): O sistema central de climatização da sede do MPBA no CAB, objeto dos serviços de manutenção a serem contratados, possui capacidade de climatização robusta, na ordem de 230 TR (Tonelada de Refrigeração). Tendo em vista o cuidado de selecionar no processo licitatório, resguardadas as condições de competitividade, empresa que possua expertise na execução das atividades, indica-se a necessidade das empresas licitantes comprovarem a execução de serviços de manutenção em sistemas de climatização de porte similar ao existente na sede do MPBA. Para que seja atendida tal premissa, as licitantes deverão comprovar a execução de serviços de manutenção em sistemas de climatização, do tipo central (VRF/VRV, e/ ou Chiller, e/ ou Splitão), com capacidade igual ou superior a 115 TR.

➤ SOMATÓRIO DE ATESTADOS: **NÃO** para todos os itens e/ou parcelas de serviços.

**Justificativa:** Não serão aceitos somatórios de atestados. Tendo em vista o porte do sistema de climatização existente, objeto dos serviços de manutenção a serem contratados, a possibilidade de somar atestados incorreria em dificuldades, devido à divisibilidade dos serviços, em atestar que a empresa licitante possui capacidade técnica e expertise para executar atividades de manutenção em sistemas de climatização com potência, capacidade e complexidade similar, em ordem de grandeza, à do objeto licitado.

➤ Será permitido, desde que seja no mesmo atestado, o somatório das potências de diferentes sistemas centrais de climatização (VRV/ VRF, e/ ou Chiller, e/ ou Splitão) para atendimento do quantitativo mínimo disposto na tabela de parcela de maior relevância e valor significativo.

➤ Outros requisitos/regramentos para os atestados:

➤ A comprovação de capacitação técnico-operacional da EMPRESA, que demonstre a aptidão desta para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, deverá ser realizada através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviço de manutenção em Sistema Central de Climatização (VRV/ VRF, e/ ou Chiller, e/ ou Splitão).

➤ Não será exigida a validação, ateste ou registro do(s) atestado(s) de capacitação técnico-operacional em Conselho Profissional competente.

➤ Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

#### **B) NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE REGISTRO EM ÓRGÃO PROFISSIONAL COMPETENTE OU CERTIDÃO/ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO**

➤ **NOME DO DOCUMENTO:** CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (EMPRESA LICITANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO)

- ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A): Conselho Profissional Competente (CREA, CFT, CRT)
- ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: Lote único
- NORMA APLICÁVEL (SE HOVER): Lei federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Resolução CFT 53/2019.



### C) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ficará franqueada às licitantes a faculdade de visitar/vistoriar o local onde será entregue/executado o objeto. Para tanto, a visita/vistoria deverá ser:

- Agendada? - SIM
- Local da vistoria/visita: Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.
- Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0139/ 0140 e [ld-manutencao.predial@mpba.mp.br](mailto:ld-manutencao.predial@mpba.mp.br)
- Data-limite para realização: a vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data que se pretenda realizar a visita, estando a ocorrência desta limitada a 02 (dois) dias úteis à data de abertura da sessão pública.

### D) OUTRO(S):

- **NOME DO DOCUMENTO:** INDICAÇÃO FORMAL DE RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
  - EMISSOR: Empresa Licitante;
  - REGRAMENTO: *Indicação formal, mediante declaração específica e voltada para este certame, de responsável (eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional (ais) (Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização, ou Técnico Industrial em Refrigeração e Ar Condicionado, ou Engenheiro Mecânico) detentor (es) de atestado e registro de responsabilidade técnica que comprovem a execução de serviço de manutenção em Sistema Central de Climatização. Não será admitida a substituição da declaração de indicação de responsável técnico por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro emitida pelo respectivo Conselho Profissional;*
- **NOME DO DOCUMENTO:** COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL ENTRE LICITANTE E RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
  - REGRAMENTO: *Deverá ser realizada a Comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social; Contrato de prestação de serviços; ou Termo através do qual o profissional assumo a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.*
- **NOME DO DOCUMENTO:** ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO EM NOME DO(A)(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INDICADO(A)(S), ACOMPANHADO(S) DE CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
  - REGRAMENTO: *Deverá ser apresentado um ou mais atestados que comprovem a execução de manutenção em Sistema de Climatização tipo Central (VRV/ VRF, e/ou Chiller, e/ou Splitão), emitido em nome do (a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s). O(s) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), deverá(ão) estar acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT). Todos os documentos indicados neste item devem estar visados no Conselho Profissional competente da Unidade Federativa da região onde os serviços tenham sido realizados.*



<b>2.8</b> <b>DOCUMENTAÇÃO</b> <b>DE HABILITAÇÃO -</b> <b>QUALIFICAÇÃO</b> <b>ECONÔMICO-</b> <b>FINANCEIRA</b>	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL
<b>2.9 PRAZO(S) PARA</b> <b>ASSINATURA DE</b> <b>ATA DE REGISTRO</b> <b>DE PREÇOS E/OU</b> <b>DO CONTRATO</b>	HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO: Prazo: 10 dias Corridos



### 3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

**3.1.1 REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário

**3.1.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:**

➤ 02 (dois) dias Úteis

3.1.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

3.1.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

**3.1.3 FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1.3.1 *Especificação dos equipamentos que compõem os sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação:*

*Lista de Equipamentos*

**3.1 REGRAS DE  
EXECUÇÃO  
CONTRATUAL**

QTD	UND.	DESCRIÇÃO
4	pç	Hitachi Unidade Condensadora 18.000 BTU
2	pç	Hitachi unidade evaporadora RCI4, OFSN3B1, com painel 4 vias HLD34240A
2	pç	Hitachi unidade evaporadora RCI4, OFSN3B1, com painel 4 vias HLD34240A
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS16FSN7B
2	pç	Hitachi Unidade Evaporadora Silver Silver DCRE 2010/06435
2	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAA24A
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora Silver 18000 BTU
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora Capacidade 9000 BTU
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora Capacidade 9000 BTU
4	pç	Hitachi Unidade Condensadora Capacidade 18000BTU
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora 235RAA09A
9	pç	Hitachi Unidade Evaporadora Silver Capacidade 12000 BTU



9	pç	Hitachi Unidade Condensadora Capacidade 12000 BTU
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora 235RPK09A
2	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS24FSN5B
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS26FSN5B
3	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS30FSN5B1
9	pç	Hitachi Unidade Evaporadora Silver 12000 BTU
9	pç	Hitachi Unidade Condensadora 12000 BTU
72	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPK1,0FSNSM2
55	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPK1,5FSNSM2
70	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPK2,0FSNSM2
11	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPK2,5FSNSM2
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPK3,0FSNSM2
16	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI2, 0FSN3B1, com painel HLD32252A
12	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI2, 5FSN3B1, com painel HLD32252A
12	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI3, 0FSN3B1, com painel HLD32252A
29	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI4, 0FSN3B1, com painel HLD32252A
9	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI5, 0FSN3B1, com painel HLD32252A
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPC5, 0FSN3B1
5	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS32FSNB1
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS40FSN5B
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS10FSN5B
7	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS14FSN5B
2	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS16FSN5B
2	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS20FSN5B
2	pç	Hitachi Modulo Ventilador RVT100B8P
2	pç	Hitachi Unidade Trocador RTC100BDN



4	ρç	Hitachi Modulo Ventilador RVT150B8P
4	ρç	Hitachi Unidade Trocador RTC150BDN
1	ρç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI040F3P
8	ρç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI030F3P
1	ρç	Hitachi CX CMDO 8HP - HLA1286A
1	ρç	Hitachi Cx CMDO 10/12HP - HLA1286B
4	ρç	Hitachi Cx CMDO 14/16HP - HLA1288A
4	ρç	Hitachi Unidade Condensadora RAA050H5S
1	ρç	Hitachi Unidade Condensadora RAA040H5S
8	ρç	Hitachi Modulo Condensador RAA075
4	ρç	Hitachi Modulo Condensador RAM060CS
1	ρç	Hitachi Unidade Condensadora RAS 8FSNB
2	ρç	Hitachi CX CMDO 18/20
2	ρç	Projemec - Sistema de Ventilação CSD 200
2	ρç	Projemec - Sistema de Ventilação CSD 250
4	ρç	Projemec - Sistema de Ventilação CSD 200
2	ρç	Projemec - Sistema de Ventilação CSD 280
2	ρç	Projemec - Sistema de Ventilação CSD 200
5	ρç	Projemec - Sistema de Ventilação CSD 160
2	ρç	Projemec - Sistema de Ventilação CSS 180
3	ρç	Projemec - Ventilador CSL 200
1	ρç	Projemec - Ventilador HVB 400
12	ρç	Projemec - Ventilador CSL 200
1	ρç	Projemec - Ventilador CSL 280
1	ρç	Hitachi Unidade Condensadora RAS16FSNM5BI
5	ρç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI1,5FSN3B2I





2	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI2,0FSN3B2I
3	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI2,5FSN3B2I
2	pç	Eletrolux Unidade Condensadora 24.000 Btu's TE24F
2	pç	Eletrolux Unidade Evaporadora TI24F
2	pç	Carrie Unidade Condensadora 36.000 Btu's 38CCE036515MC
1	pç	Carrie Unidade Condensadora 36.000 Btu's 38CCD036515MC
3	pç	Carrie Unidade Evaporadora 40KWCA036515LC
1	pç	Gree Unidade Condensadora 24.000 Btu's GWC24MD-DINNA3C/O
1	pç	Gree Unidade Evaporadora GWC24MD-DINNA3C/I
1	pç	Midea Unidade Condensadora 12.000 Btu's 38MTCA12M5
1	pç	Midea Unidade Evaporadora 42MTCA12M5
1	pç	Rheem Unidade Condensadora 24.000 Btu's RB1HW24AC2BC
1	pç	Rheem Unidade Evaporadora RB1HW24AC2BE
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 36.000 Btu's PHFE-36000-2
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora PHFI-36000-2
1	pç	Caixa de Ventilação Air Quality CVQ-2-V1-ESQ
1	pç	Caixa de Ventilação SoleryPalau tipo TD-1300/250
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 36.000 Btu's KHFE-36000-2
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora KHFE-36000-2
3	pç	Tivah Unidade Condensadora T12CE - T12C51500228
1	pç	Tivah Unidade Evaporadora T12CI - 14k051550217
1	pç	Tivah Unidade Evaporadora T12CE - 51W
1	pç	Tivah Unidade Evaporadora T12CI - T12C51500730
1	pç	Komeco Unidade Evaporadora ASB18FC2LX
1	pç	Komeco Unidade Evaporadora KOS18FC2LX
1	pç	Midea Unidade Evaporadora 9.000 Btu's 42MDCA09M5



1	pç	LG Unidade Condensadora 9.000 Btu's TSUC092TMAO
1	pç	Agratto Unidade Evaporadora 18.000 Btu's AS18FIR4-02
1	pç	Agratto Unidade Condensadora 18.000 Btu's ACS18FER4-02
1	pç	Agratto Unidade Evaporadora 12.000 Btu's ACS12FIR4-02
1	pç	Agratto Unidade Condensadora 12.000 Btu's ACS12FER4-02
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora 24.000 Btu's HAF24B2FA
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 24.000 Btu's HWFE24B2NA
1	pç	Agratto Unidade Evaporadora 18.000 Btu's ECS18FIR4-02
1	pç	Agratto Unidade Condensadora 18.000 Btu's ECS18FER4-02
1	pç	York Unidade Evaporadora 18.000 Btu's YJEA18FS-ADA
1	pç	York Unidade Condensadora 18.000 Btu's YJDA18FS-ADA
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora 24.000 Btu's HLF124B2FB
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 24.000 Btu's HWFE24B2NA
1	pç	Electrolux Unidade Evaporadora 24.000 Btu's 40300439
1	pç	Electrolux Unidade Condensadora 24.000 Btu's TE24F
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora 36.000 Btu's 0000201476180500011
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora 36.000 Btu's RAP36E3L
1	pç	Agratto Unidade Evaporadora 18.000 Btu's ECS18FIR4-02
1	pç	Agratto Unidade Condensadora 18.000 Btu's ACS18FER4-02
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora 36.000 Btu's KPFI36B2NA
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 36.000 Btu's OUF36B2CA
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora 36.000 Btu's KPFI36B2NA
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 36.000 Btu's OUF36B2CA
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora 36.000 Btu's KPFI36B2NA
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 36.000 Btu's OUF36B2NA
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora 18.000 Btu's KEFI18B2NB



1	pç	Elgin Unidade Condensadora 18.000 Btu's HEFE18B2IA
1	pç	Agratto Unidade Evaporadora 18.000 Btu's CCS18FRI4-02
1	pç	Agratto Unidade Condensadora 18.000 Btu's CCS18FER4-02
1	pç	Agratto Unidade Evaporadora 18.000 Btu's CCS18FRI4-02
1	pç	Agratto Unidade Condensadora 18.000 Btu's CCS18FER4-02
1	pç	Agratto Unidade Evaporadora 12.000 Btu's CCST12FIR4-02
1	pç	Agratto Unidade Condensadora 12.000 Btu's CCST12FER4-02
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora 36.000 Btu's KPFI36B2NA
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 36.000 Btu's OUF36B2CA
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora 36.000 Btu's KPFI36B2NA
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 36.000 Btu's OUF36B2CA
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora 24.000 Btu's HCFI24B2FB
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 24.000 Btu's HLFE24B2NB
1	pç	Carrier Midea Unidade Evaporadora 36.000 Btu's CECE60CRV1
1	pç	Spring Carrier Unidade Condensadora 48.000 Btu's 38CCF48M5
1	pç	Carrier Midea Unidade Evaporadora 36.000 Btu's CLCE60CRV1
1	pç	Spring Carrier Unidade Condensadora 48.000 Btu's 38CCF48M5
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora 18.000 Btu's HEFI18B2IA
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 18.000 Btu's KEFE18B2NB
1	pç	Electrolux Unidade Evaporadora 24.000 Btu's 40300232
1	pç	Electrolux Unidade Condensadora 24.000 Btu's TE24F

3.1.3.2 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:



3.1.3.2.1 *Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, compreendendo os seguintes serviços:*

3.1.3.2.1.1 *SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)*

3.1.3.2.1.1.1 *Rotina Mensal*

- a) *Verificar ruídos e vibrações anormais;*
- b) *Limpeza interna e externa;*
- c) *Limpeza dos filtros de ar;*
- d) *Verificar apertos de todas as conexões;*
- e) *Verificar e eliminar frestas nos filtros;*
- f) *Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;*
- g) *Verificar grades de ventilação/exaustão;*
- h) *Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;*
- i) *Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;*
- j) *Verificar válvula;*



- l) Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;*
- m) Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;*
- n) Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;*
- o) Efetuar reaperto dos terminais, parafusos, disjuntores e molas;*
- p) Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;*
- q) Limpar bandeja de condensado;*
- r) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;*
- s) Verificar isolamento termoacústico;*
- t) Verificar vibrações e ruídos;*
- u) Verificar sentido de rotação;*
- v) Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário*
- x) Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;*
- z) Verificar fusíveis e suas capacidades;*



- aa) *Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida;*
- ab) *Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;*
- ac) *Verificar capa do isolamento dos compressores;*
- ad) *Verificar a fixação das hélices, rotores e motores dos ventiladores;*
- ae) *Verificar dispositivo de aquecimento de óleo dos compressores;*
- af) *Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;*

3.1.3.2.1.1.2 *Rotina Trimestral*

- a) *Verificar com megômetro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;*
- b) *Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;*
- c) *Verificar e corrigir pontos de oxidação;*
- d) *Verificar calços antivibração;*

3.1.3.2.1.2 *SELF CONTAINED (SPLITÃO)*



3.1.3.2.1.2.1 *Rotina Mensal:*

- a) *Verificar ruídos e vibrações anormais;*
- b) *Verificar nível de óleo;*
- c) *Lavar evaporador (serpentina e bandejas);*
- d) *Lubrificar os mancais e rolamentos;*
- e) *Verificar acoplamento (se existir);*
- f) *Limpar o ventilador (carcaça e rotor);*
- g) *Verificar isolamento das tubulações;*
- h) *Verificar existência de vazamento de gás;*
- i) *Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;*
- j) *Verificar super aquecimento da válvula de expansão;*
- l) *Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;*
- m) *Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando a posição normal;*



- 
- n) *Verificar tensões e desbalanceamento entre as fases dos motores e compressores;*
  
  - o) *Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;*
  
  - p) *Reapertar parafusos, molas e terminais;*
  
  - q) *Verificar aquecimento dos motores;*
  
  - r) *Verificar atuação do flow-switch;*
  
  - s) *Verificar estado das superfícies dos contatos e relés de partida;*
  
  - t) *Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;*
  
  - u) *Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores;*
  
  - v) *Lavar filtros de ar do evaporador, substituir quando descartável;*
  
  - x) *Lavar bandejas e desobstruir drenos;*
  
  - z) *Verificar isolamento térmico do gabinete;*
  
  - aa) *Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme sem uso de produto, desengraxantes ou corrosivos;*
  
  - ab) *Verificar estado das conexões flexíveis dos dutos;*
-





ac) *Verificar vazamento de ar e frestas de filtro, eliminando-os;*

ad) *Verificar operação dos dampers;*

ae) *Limpar filtro da tomada de ar externa;*

af) *Verificar secador de linha de líquido refrigerante;*

ag) *Medir e regular as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e externa;*

3.1.3.2.1.2.2 *Rotina Trimestral:*

a) *Verificar alinhamento das correias dos ventiladores;*

b) *Verificar tensão das correias;*

c) *Verificar ruídos e vibrações anormais;*

d) *Efetuar limpeza geral do equipamento incluindo motores e compressores;*

e) *Eliminar pontos de ferrugem, sujeiras e corrosão no gabinete e na moldura das serpentinas e bandejas;*

f) *Reapertar parafusos de mancais e suportes;*



- 
- g) *Medir temperatura de entrada e saída de água de condensação;*
  
  - h) *Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão nos filtros de ar e suporte;*
  
  - i) *Verificar umidostato e resistência.*
- 3.1.3.2.1.2.3 *Rotina Semestral:*
- a) *Limpeza dos condensadores;*
  
  - b) *Verificar e anotar pressões alta / baixa / óleo;*
  
  - c) *Verificar atuação do pressostato de alta / baixa / óleo;*
  
  - d) *Efetuar leitura de superaquecimento;*
  
  - e) *Eliminar vazamentos nos registros e válvulas;*
  
  - f) *Medir isolamento dos motores e compressores;*
  
  - g) *Medir diferencial de pressão dos sistemas de filtragem.*
- 3.1.3.2.1.2.4 *Rotina Anual:*
- a) *Verificar aperto normal dos cabeçotes dos compressores;*
-



- 
- b) *Verificar estado das superfícies dos contatos e relés de partida;*
  
  - c) *Analisar o estado do óleo dos compressores.*
  
  - 3.1.3.2.1.3 *SPLIT*
  
  - 3.1.3.2.1.3.1 *Rotina Mensal:*
  
  - a) *Verificar ruídos e vibrações anormais;*
  
  - b) *Limpeza do evaporador;*
  
  - c) *Limpeza dos filtros de ar;*
  
  - d) *Medir diferencial de pressão;*
  
  - e) *Verificar e eliminar frestas nos filtros;*
  
  - f) *Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;*
  
  - g) *Verificar grades de ventilação/exaustão;*
  
  - h) *Verificar chave seletora;*
  
  - i) *Verificar atuação do termostato;*
-



- j) *Verificar válvula reversora;*
- l) *Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;*
- m) *Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;*
- n) *Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;*
- o) *Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;*
- p) *Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;*
- q) *Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;*
- r) *Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;*
- s) *Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);*
- t) *Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;*
- u) *Verificar filtro secador;*
- v) *Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;*



- 
- x) *Verificar nível de óleo do compressor;*
  
  - z) *Verificar a operação do dispositivo de expansão;*
  
  - aa) *Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);*
  
  - ab) *Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;*
  
  - ac) *Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.*
  
  - 3.1.3.2.1.3.2 *Rotina Trimestral:*
    - a) *Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.*
  
  - 3.1.3.2.1.3.3 *Rotina Semestral:*
    - a) *Verificar a operação dos controles de vazão;*
  
    - b) *Verificar resistência do isolamento.*
  
  - 3.1.3.2.1.3.4 *Rotina Anual:*
    - a) *Limpeza do Condensador;*
  
    - b) *Verificar protetor térmico do compressor;*
-



c) *Verificar estado de conservação do isolamento termoacústico do gabinete*

3.1.3.2.1.4 *SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO*

3.1.3.2.1.4.1 *Os serviços nesses sistemas serão executados, quando necessário, para a verificação da funcionalidade, ficando a CONTRATADA obrigada a executar os serviços de suporte técnico, configuração do sistema, apoio de engenharia e outros inerentes.*

3.1.3.2.1.5 *A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;*

3.1.3.2.1.6 *Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).*

3.1.3.2.2 *Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;*

3.1.3.2.2.1 *Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) deverão estar disponíveis para serem executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7), conforme demandado pelo CONTRATANTE*

3.1.3.2.2.2 *Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;*

3.1.3.2.2.3 *Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:*

3.1.3.2.2.3.1 *Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;*



3.1.3.2.2.3.2 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

3.1.3.2.2.3.3 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

3.1.3.2.2.3.4 A execução de serviços que necessitem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

3.1.3.2.2.3.5 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

3.1.3.3 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE, nesses casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

3.1.3.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

3.1.3.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 3.1.3.5.6;

3.1.3.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, fusíveis, panos, trapos, detergentes, isolamentos térmicos e fitas, linhas e tubulações frigorígenos, solda, inclusive todo tipo de gás e lubrificantes, lixas, produtos antiferrugem, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda (para tubulação de cobre), conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, óleos e graxas (utilizados na lubrificação de mancais, motores elétricos e compressores), tubos de cobre e isolamento térmico, utilizados para a recomposição do sistema e demais materiais similares à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;



3.1.3.5.1.1 O fornecimento de todos os materiais, inclusive todo tipo de gás, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos descritos nos subitens 3.1.3.2.1 e 3.1.3.2.2, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento;

3.1.3.5.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade e características, e compatíveis com aqueles existentes no equipamento, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE;

3.1.3.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

3.1.3.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

3.1.3.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

3.1.3.5.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

3.1.3.5.6.1 Na hipótese descrita no item 3.1.3.5.6 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o item 3.1.3.2.2.3.1;

3.1.3.5.6.2 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

3.1.3.5.6.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/substituição das componentes eletrônicos, peças e equipamentos que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);





3.1.3.5.6.4 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

3.1.3.5.7 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de remoção do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

3.1.3.6 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (Assistência Técnica), descritos nos itens 3.1.3.2.1 e 3.1.3.2.2, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

3.1.3.7 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

3.1.3.8 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas;

3.1.3.9 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer equipamento, peça, componente ou material, todos e quaisquer atendimentos e serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das normas de garantia do fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

3.1.3.10 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

3.1.3.10.1 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral nas suas instalações;

3.1.3.11 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;



<p><b>3.2 EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA O OBJETO</b></p>	<p><b>B) GARANTIA - Regras:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>EXECUTOR DA GARANTIA:</b> CONTRATADA</li><li>○ <b>DURAÇÃO:</b> Prazo de Vigência Contratual. Durante o período da vigência contratual, ocorrendo defeito nos sistemas submetidos à manutenção/reparo, a CONTRATADA deverá refazer os serviços sem custos adicionais ao CONTRATANTE, garantindo-se, após a finalização dos mesmos, o correto funcionamento dos equipamentos.<ul style="list-style-type: none"><li>○ Justificar: Considerando o caráter anual da contratação, sujeito à prorrogações, e a natureza do objeto contratado que abrange a “prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais auxiliares e de limpeza, treinamentos e demais condições definidas neste Termo Referência”, faz-se necessário que a CONTRATADA assuma, durante o período de vigência contratual, a responsabilidade pelos serviços prestados, garantido o refazimento caso se faça preciso, de forma a cumprir plenamente o objeto contratado.</li></ul></li><li>○ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:</b> Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE e os <b>serviços deverão ser executados de imediato</b>, exceto quando necessitar de substituição de peças ou componentes, cujo prazo de execução observará o disposto no item 3.1.3.2.2.3.1 deste Termo de Referência.</li><li>○ <b>NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> SIM</li><li>○ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</li><li>○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo eventual transporte para sua oficina, se necessário;</li><li>○ Considerando que o objeto contratual compreende, precipuamente, serviços que se identificam com a prestação de assistência técnica (manutenções), os demais regramentos sobre a mesma encontram-se definidos no item 3.1 – Regras de Execução Contratual.</li></ul></li></ul>
<p><b>3.3 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *</b></p>	<p><b>3.3.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b> 15 dias Corridos</p> <hr/> <p><b>3.3.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 30 dias Corridos</p> <hr/> <p><b>3.3.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b> <i>Coordenação de Manutenção Predial</i></p> <hr/> <p><b>3.3.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):</b> 24 HORAS Corridas</p> <hr/> <p><b>DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p>



	<p>3.3.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.</p> <p>3.3.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.3.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<b>3.4 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b>	<p><b>ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE;</li><li>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;</li></ul>
<b>3.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	<p><b>3.5.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL</b></p> <p><b>3.5.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO:</b> Os pagamentos serão realizados mensalmente, no que tange à prestação dos serviços de manutenção (item 1 da proposta) e em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de componentes eletrônicos e peças, equipamentos, nos termos do item 3.1.3.5.6 e seus subitens (item 2 da proposta). Para fins de habilitação dos pagamentos mensais deverá ser apresentado Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial</p>
<b>3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</b>	<p><b>PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO - Regras:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE</li><li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</li><li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li><li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</li></ul>
<b>3.7 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS*</b>	<p><b>3.7.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): NÃO SE APLICA</b></p> <p><b>3.7.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:</b> <b>CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:</b> 12 meses (1 ano) contados a partir de(a) ( X ) Data certa: ___ de ___ de ___ (A SER DEFINIDA)</p> <p><b>3.7.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: SIM.</b> Justificativa: Justifica-se a possibilidade de prorrogação por se tratar de prestação de serviço contínuo, objetivando eficiência e economicidade na prestação do serviço público.</p>



**3.8 OBRIGAÇÕES  
DA CONTRATADA\***

3.8.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente Termo de Referência, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças:

3.8.2 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e transportes necessários à execução plena dos serviços objeto do contrato;

3.8.3 A CONTRATADA deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

3.8.3.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme previsto neste Termo de Referência;

3.8.3.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o item 3.8.3.1 com anuência expressa do CONTRATANTE e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

3.8.3.1.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART/ TRT do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 3.8.3.1.1;

3.8.4 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado nos termos do item 3.8.3.1, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Profissional competente:

3.8.5 Executar os serviços objeto do contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

3.8.5.1 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

3.8.6 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto do contrato;

3.8.7 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

3.8.8 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial, bem como informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

3.8.9 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Salvador ou região metropolitana, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

3.8.10 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

3.8.11 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

3.8.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



3.8.13 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto do Contrato;

3.8.14 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

3.8.15 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente Termo de Referência, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

3.8.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.8.16.1 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

3.8.17 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços e/ou bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.8.18 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

3.8.19 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.8.20 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

3.8.21 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de refazimento de serviços ou fornecimento de materiais que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

3.8.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.8.22.1 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

3.8.23 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

3.9.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;



<b>3.9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*</b>	<p>3.9.2 Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.9.3 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto;</p> <p>3.9.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Termo de Referência, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.9.5 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Termo de Referência.</p>
<b>3.10 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b>	<b>NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>



ANEXO I – DETALHAMENTO DOS ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

OPÇÃO 3 - LICITAÇÃO POR LOTE ÚNICO

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Código CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Quantidade mínima por solicitação	Unidade Solicitante	Valor unitário máximo	Valor total máximo por item	Requisito de participação
<b>LOTE ÚNICO</b>									
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Climatização (composto de equipamentos do tipo VRF - Variable Refrigerante Flow, Self Contained – Splitão, e Split), Ventilação e Exaustão e Automação, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.	22454	MÊS	12	---	Coordenação de Manutenção Predial	R\$15.623,65	R\$187.483,80	
2	Valor estimado para o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças (100% do valor anual do item 1).	---	---	---	---	Coordenação de Manutenção Predial	---	R\$187.483,80	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO (somatório de todos os itens do lote) (ANUAL)									R\$374.967,60



### 3. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS

#### 3.1 COMPOSIÇÃO DOS QUANTITATIVOS BASEADA NO HISTÓRICO DE CONSUMO:

A) PERÍODO CONSIDERADO NO HISTÓRICO: Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado para fins de informação neste item o período dos últimos 12 meses.

#### B) DETALHAMENTO DO HISTÓRICO CONFORME TABELA A SEGUIR:

HISTÓRICO DE CONSUMO E PERSPECTIVA DE ACRÉSCIMO ou REDUÇÃO					
ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CONSUMO TOTAL NO PERÍODO DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO DEFINIDO PARA A LICITAÇÃO	PROJEÇÃO DE AUMENTO OU REDUÇÃO (QUANTIDADE)	PROJEÇÃO DE AUMENTO OU REDUÇÃO (PERCENTUAL)
1	<i>Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Climatização (composto de equipamentos do tipo VRF - Variable Refrigerante Flow, Self Contained – Splitão, e Split), Ventilação e Exaustão e Automação, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.</i>	12	12	-	-

#### 3.2 JUSTIFICATIVA PARA A PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO: Não se aplica.

### 4. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTITATIVO TOTAL	PREVISÃO - ANO CORRENTE 2021	PREVISÃO - ANOS SUBSEQUENTES	
				ANO 2022	ANO 2023
1	<i>Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Climatização (composto de equipamentos do tipo VRF - Variable Refrigerante Flow, Self Contained – Splitão, e Split), Ventilação e Exaustão e Automação, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.</i>	12	2	10	





## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2021 - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por seu **sócio/representante legal XXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº **XXX/2021**, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.02336.0007879/2021-36, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Climatização (composto de equipamentos do tipo VRF - Variable Refrigerante Flow, Self Contained - Splitão, e Split), Ventilação e Exaustão e Automação, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

2.2 A especificação dos equipamentos que compõem os sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação estão descritos no **Apenso I deste instrumento**;

2.3 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.3.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.3.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.4 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

2.4.1 Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, compreendendo os seguintes serviços:

2.4.1.1 SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)



#### 2.4.1.1.1 Rotina Mensal

- a) Verificar ruídos e vibrações anormais;
- b) Limpeza interna e externa;
- c) Limpeza dos filtros de ar;
- d) Verificar apertos de todas as conexões;
- e) Verificar e eliminar frestas nos filtros;
- f) Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;
- g) Verificar grades de ventilação/exaustão;
- h) Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;
- i) Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;
- j) Verificar válvula;
- l) Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;
- m) Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
- n) Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;
- o) Efetuar reaperto dos terminais, parafusos, disjuntores e molas;
- p) Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
- q) Limpar bandeja de condensado;
- r) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- s) Verificar isolamento termoacústico;
- t) Verificar vibrações e ruídos;
- u) Verificar sentido de rotação;
- v) Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário
- x) Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;
- z) Verificar fusíveis e suas capacidades;
- aa) Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida;
- ab) Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;
- ac) Verificar capa do isolamento dos compressores;
- ad) Verificar a fixação das hélices, rotores e motores dos ventiladores;
- ae) Verificar dispositivo de aquecimento de óleo dos compressores;



af) Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;

#### 2.3.1.2 Rotina Trimestral

a) Verificar com megômetro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;

b) Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;

c) Verificar e corrigir pontos de oxidação;

d) Verificar calços antivibração;

#### 2.3.1.2 SELF CONTAINED (SPLITÃO)

##### 2.3.1.2.1 Rotina Mensal:

a) Verificar ruídos e vibrações anormais;

b) Verificar nível de óleo;

c) Lavar evaporador (serpentina e bandejas);

d) Lubrificar os mancais e rolamentos;

e) Verificar acoplamento (se existir);

f) Limpar o ventilador (carcaça e rotor);

g) Verificar isolamento das tubulações;

h) Verificar existência de vazamento de gás;

i) Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;

j) Verificar super aquecimento da válvula de expansão;

l) Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;

m) Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando a posição normal;

n) Verificar tensões e desbalanceamento entre as fases dos motores e compressores;

o) Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;

p) Reapertar parafusos, molas e terminais;

q) Verificar aquecimento dos motores;

r) Verificar atuação do flow-switch;

s) Verificar estado das superfícies dos contatos e relés de partida;

t) Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;

u) Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores;

v) Lavar filtros de ar do evaporador, substituir quando descartável;



- x) Lavar bandejas e desobstruir drenos;
- z) Verificar isolamento térmico do gabinete;
- aa) Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme sem uso de produto, desengraxantes ou corrosivos;
- ab) Verificar estado das conexões flexíveis dos dutos;
- ac) Verificar vazamento de ar e frestas de filtro, eliminando-os;
- ad) Verificar operação dos dampers;
- ae) Limpar filtro da tomada de ar externa;
- af) Verificar secador de linha de líquido refrigerante;
- ag) Medir e regular as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e externa;

#### 2.4.1.2.2 Rotina Trimestral:

- a) Verificar alinhamento das correias dos ventiladores;
- b) Verificar tensão das correias;
- c) Verificar ruídos e vibrações anormais;
- d) Efetuar limpeza geral do equipamento incluindo motores e compressores;
- e) Eliminar pontos de ferrugem, sujeiras e corrosão no gabinete e na moldura das serpentinas e bandejas;
- f) Reapertar parafusos de mancais e suportes;
- g) Medir temperatura de entrada e saída de água de condensação;
- h) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão nos filtros de ar e suporte;
- i) Verificar umidostato e resistência.

#### 2.4.1.2.3 Rotina Semestral:

- a) Limpeza dos condensadores;
- b) Verificar e anotar pressões alta / baixa / óleo;
- c) Verificar atuação do pressostato de alta / baixa / óleo;
- d) Efetuar leitura de superaquecimento;
- e) Eliminar vazamentos nos registros e válvulas;
- f) Medir isolamento dos motores e compressores;
- g) Medir diferencial de pressão dos sistemas de filtragem.

#### 2.4.1.2.4 Rotina Anual:



- a) Verificar aperto normal dos cabeçotes dos compressores;
- b) Verificar estado das superfícies dos contatos e relés de partida;
- c) Analisar o estado do óleo dos compressores.

#### 2.4.1.3 SPLIT

##### 2.4.1.3.1 Rotina Mensal:

- a) Verificar ruídos e vibrações anormais;
- b) Limpeza do evaporador;
- c) Limpeza dos filtros de ar;
- d) Medir diferencial de pressão;
- e) Verificar e eliminar frestas nos filtros;
- f) Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;
- g) Verificar grades de ventilação/exaustão;
- h) Verificar chave seletora;
- i) Verificar atuação do termostato;
- j) Verificar válvula reversora;
- l) Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;
- m) Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
- n) Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;
- o) Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
- p) Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
- q) Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;
- r) Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;
- s) Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);
- t) Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- u) Verificar filtro secador;
- v) Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;
- x) Verificar nível de óleo do compressor;
- z) Verificar a operação do dispositivo de expansão;
- aa) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);



- ab) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;
- ac) Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

2.4.1.3.2 Rotina Trimestral:

- a) Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.

2.4.1.3.3 Rotina Semestral:

- a) Verificar a operação dos controles de vazão;
- b) Verificar resistência do isolamento.

2.4.1.3.4 Rotina Anual:

- a) Limpeza do Condensador;
- b) Verificar protetor térmico do compressor;
- c) Verificar estado de conservação do isolamento termoacústico do gabinete

2.4.1.4 SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

2.4.1.4.1 Os serviços nesses sistemas serão executados, quando necessário, para a verificação da funcionalidade, ficando a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços de suporte técnico, configuração do sistema, apoio de engenharia e outros inerentes.

2.4.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

2.4.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

2.4.2 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

2.4.2.1 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) deverão estar disponíveis para serem executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

2.4.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

2.4.2.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo **CONTRATANTE** e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

2.4.2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;



2.4.2.3.2 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

2.4.2.3.3 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

2.4.2.3.4 A execução de serviços que necessitem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.4.2.3.5 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá solicitar ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

2.5 A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do **CONTRATANTE**, nesses casos, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

2.6 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

2.7 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no **item 2.6.6**;

2.7.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, fusíveis, panos, trapos, detergentes, isolamentos térmicos e fitas, linhas e tubulações frigorígenos, solda, inclusive todo tipo de gás e lubrificantes, lixas, produtos antiferrugem, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda (para tubulação de cobre), conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais, motores elétricos e compressores, tubos de cobre e isolamento térmico, utilizados para a recomposição do sistema e demais materiais similares à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

2.7.1.1 O fornecimento de todos os materiais, inclusive todo tipo de gás, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos descritos nos **subitens 2.4.1 e 2.4.2**, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento;

2.7.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no equipamento, devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

2.7.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

2.7.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

2.7.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

2.7.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

2.7.6.1 Na hipótese descrita no **item 2.7.6**, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o **item 2.4.2.3.1**;

2.7.6.2 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;



2.7.6.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de instalação/substituição dos componentes eletrônicos, equipamentos e peças que se façam necessários, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, independentemente da origem do fornecimento de tais bens (pela **CONTRATADA** ou por terceiros);

2.7.6.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

2.7.7 No caso de substituição de equipamentos/sistemas, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de remoção do equipamento/sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/sistema, a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

2.8 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (Assistência Técnica), descritos nos **itens 2.3.1 e 2.3.2**, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

2.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

2.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

2.11 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer equipamento, peça, componente ou material, todos e quaisquer atendimentos e serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das normas de garantia do fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

2.12 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

2.12.1 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE** em tempo integral nas suas instalações;

2.13 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.14 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

2.14.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

2.15 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.15.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar o(s) serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.16 O recebimento provisório ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Manutenção Predial do **CONTRATANTE**, e se dará no prazo de até **15 (quinze) dias**;

2.17 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias** e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;





2.18 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.

2.19 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0002	4734	9900	100	33.90.39

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual é de R\$ **xxx (xxx reais)**;

4.1.1 Para o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças, nos termos do **item 2.7.6** deste contrato, foi considerado o valor estimado anual de R\$ **xxx (xxx reais)**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado para execução plena do objeto contratual;

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global anual de R\$ **xxx (xxx reais)**, sendo R\$ **xxx (xxx reais)** para a execução dos serviços indicados no **item 4.1**, e R\$ **xxx (xxx reais)** para o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças, conforme indicado no **subitem 4.1.1**;

4.2.1 O valor global máximo estabelecido é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado no item anterior não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento relativo ao fornecimento de peças, equipamentos e componentes somente ocorrerá em razão da quantidade de aquisições efetivamente realizadas.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

4.3.1 Nos termos do **item 2.6.6** deste instrumento, excetuam-se dos preços computados os custos relativos ao fornecimento componentes eletrônicos, equipamentos e peças, os quais não compõem o faturamento mensal do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado:



6.1.1 Mensalmente, no que tange à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;

6.1.2 Em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de componentes eletrônicos, equipamentos e peças, nos termos do **item 2.6.6** e seus subitens;

6.2 Os pagamentos serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal, certidões cabíveis e Relatório de Inspeção Técnica, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: XXXXXXX/20xx;

7.1.1.2 Mês 12: XXXXXXX/20xx;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.2.1 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

7.1.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**



O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em xx de xxxxxx de 20xx e a terminar em xx de xxxxxx de 20xx, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente Contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças:

9.2 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e transportes necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato;

9.3 A **CONTRATADA** deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

9.3.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme previsto no Edital do certame licitatório;

9.3.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o **item 9.3.1** com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

9.3.1.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto **no item 9.3.1.1**;

9.4 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do **item 9.3.1**, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Profissional Competente;

9.5 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

9.5.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

9.6 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.7 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

9.8 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial, bem como informando a situação de operação dos sistemas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

9.9 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município Salvador/BA, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.10 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

9.11 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;



9.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.13 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.14 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.15 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente Contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

9.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.16.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.17 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.18 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.19 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.20 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.21 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços ou fornecimento de materiais que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.23 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**;



10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente instrumento, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no **item** anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou representante da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverjam deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;



18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**CONTRATADA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Cargo





APENSO I

QTDDE UND.		DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
4	pç	Hitachi Unidade Condensadora 18.000 BTU
2	pç	Hitachi unidade evaporadora RCI4, 0FSN3B1, com painel 4 vias HLD34240A
2	pç	Hitachi unidade evaporadora RCI4, 0FSN3B1, com painel 4 vias HLD34240A
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS16FSN7B
2	pç	Hitachi Unidade Evaporadora Silver Silver DCRE 2010/06435
2	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAA24A
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora Silver 18000 BTU
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora Capacidade 9000 BTU
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora Capacidade 9000 BTU
4	pç	Hitachi Unidade Condensadora Capacidade 18000 BTU
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora 235RAA09A
9	pç	Hitachi Unidade Evaporadora Silver Capacidade 12000 BTU
9	pç	Hitachi Unidade Condensadora Capacidade 12000 BTU
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora 235RPK09A
2	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS24FSN5B
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS26FSN5B
3	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS30FSN5B1
9	pç	Hitachi Unidade Evaporadora Silver 12000 BTU
9	pç	Hitachi Unidade Condensadora 12000 BTU
72	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPK1,0FSNSM2
55	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPK1,5FSNSM2
70	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPK2,0FSNSM2
11	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPK2,5FSNSM2
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPK3,0FSNSM2
16	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI2, 0FSN3B1, com painel HLD32252A
12	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI2, 5FSN3B1, com painel HLD32252A
12	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI3, 0FSN3B1, com painel HLD32252A
29	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI4, 0FSN3B1, com painel HLD32252A



9	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI5, 0FSN3B1, com painel HLD32252A
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPC5, 0FSN3B1
5	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS32FSNB1
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS40FSN5B
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS10FSN5B
7	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS14FSN5B
2	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS16FSN5B
2	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS20FSN5B
2	pç	Hitachi Modulo Ventilador RVT100B8P
2	pç	Hitachi Unidade Trocador RTC100BDN
4	pç	Hitachi Modulo Ventilador RVT150B8P
4	pç	Hitachi Unidade Trocador RTC150BDN
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI040F3P
8	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI030F3P
1	pç	Hitachi CX CMDO 8HP – HLA1286A
1	pç	Hitachi Cx CMDO 10/12HP - HLA1286B
4	pç	Hitachi Cx CMDO 14/16HP - HLA1288A
4	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAA050H5S
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAA040H5S
8	pç	Hitachi Modulo Condensador RAA075
4	pç	Hitachi Modulo Condensador RAM060CS
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS 8FSNB
2	pç	Hitachi CX CMDO 18/20
2	pç	Projelmec - Sistema de Ventilação CSD 200
2	pç	Projelmec - Sistema de Ventilação CSD 250
4	pç	Projelmec - Sistema de Ventilação CSD 200
2	pç	Projelmec - Sistema de Ventilação CSD 280
2	pç	Projelmec - Sistema de Ventilação CSD 200
5	pç	Projelmec - Sistema de Ventilação CSD 160



2	pç	Projelmec - Sistema de Ventilação CSS 180
3	pç	Projelmec - Ventilador CSL 200
1	pç	Projelmec - Ventilador HVB 400
12	pç	Projelmec - Ventilador CSL 200
1	pç	Projelmec - Ventilador CSL 280
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS16FSNM5BI
5	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI1,5FSN3B2I
2	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI2,0FSN3B2I
3	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI2,5FSN3B2I
2	pç	Eletrolux Unidade Condensadora 24.000 Btu's TE24F
2	pç	Eletrolux Unidade Evaporadora TI24F
2	pç	Carrie Unidade Condensadora 36.000 Btu's 38CCE036515MC
1	pç	Carrie Unidade Condensadora 36.000 Btu's 38CCD036515MC
3	pç	Carrie Unidade Evaporadora 40KWCA036515LC
1	pç	Gree Unidade Condensadora 24.000 Btu's GWC24MD-DINNA3C/O
1	pç	Gree Unidade Evaporadora GWC24MD-DINNA3C/I
1	pç	Midea Unidade Condensadora 12.000 Btu's 38MTCA12M5
1	pç	Midea Unidade Evaporadora 42MTCA12M5
1	pç	Rheem Unidade Condensadora 24.000 Btu's RB1HW24AC2BC
1	pç	Rheem Unidade Evaporadora RB1HW24AC2BE
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 36.000 Btu's PHFE-36000-2
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora PHFI-36000-2
1	pç	Caixa de Ventilação Air Quality CVQ-2-V1-ESQ
1	pç	Caixa de Ventilação SoleryPalau tipo TD-1300/250
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 36.000 Btu's KHFE-36000-2
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora KHFE-36000-2
3	pç	Tivah Unidade Condensadora T12CE – T12C51500228
1	pç	Tivah Unidade Evaporadora T12CI – 14k051550217
1	pç	Tivah Unidade Evaporadora T12CE – 51W
1	pç	Tivah Unidade Evaporadora T12CI – T12C51500730



1	pç	Komeco Unidade Evaporadora ASB18FC2LX
1	pç	Komeco Unidade Evaporadora KOS18FC2LX
1	pç	Midea Unidade Evaporadora 9.000 Btu's 42MDCA09M5
1	pç	LG Unidade Condensadora 9.000 Btu's TSUC092TMA0
1	pç	Agratto Unidade Evaporadora 18.000 Btu's AS18FIR4-02
1	pç	Agratto Unidade Condensadora 18.000 Btu's ACS18FER4-02
1	pç	Agratto Unidade Evaporadora 12.000 Btu's ACS12FIR4-02
1	pç	Agratto Unidade Condensadora 12.000 Btu's ACS12FER4-02
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora 24.000 Btu's HAF24B2FA
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 24.000 Btu's HWFE24B2NA
1	pç	Agratto Unidade Evaporadora 18.000 Btu's ECS18FIR4-02
1	pç	Agratto Unidade Condensadora 18.000 Btu's ECS18FER4-02
1	pç	York Unidade Evaporadora 18.000 Btu's YJEA18FS-ADA
1	pç	York Unidade Condensadora 18.000 Btu's YJDA18FS-ADA
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora 24.000 Btu's HLF124B2FB
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 24.000 Btu's HWFE24B2NA
1	pç	Electrolux Unidade Evaporadora 24.000 Btu's 40300439
1	pç	Electrolux Unidade Condensadora 24.000 Btu's TE24F
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora 36.000 Btu's 0000201476180500011
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora 36.000 Btu's RAP36E3L
1	pç	Agratto Unidade Evaporadora 18.000 Btu's ECS18FIR4-02
1	pç	Agratto Unidade Condensadora 18.000 Btu's ACS18FER4-02
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora 36.000 Btu's KPFI36B2NA
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 36.000 Btu's OUFE36B2CA
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora 36.000 Btu's KPFI36B2NA
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 36.000 Btu's OUFE36B2CA
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora 36.000 Btu's KPFI36B2NA
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 36.000 Btu's OUFE36B2NA
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora 18.000 Btu's KEFI18B2NB



1	pç	Elgin Unidade Condensadora 18.000 Btu's HEFE18B2IA
1	pç	Agratto Unidade Evaporadora 18.000 Btu's CCS18FRI4-02
1	pç	Agratto Unidade Condensadora 18.000 Btu's CCS18FER4-02
1	pç	Agratto Unidade Evaporadora 18.000 Btu's CCS18FRI4-02
1	pç	Agratto Unidade Condensadora 18.000 Btu's CCS18FER4-02
1	pç	Agratto Unidade Evaporadora 12.000 Btu's CCST12FIR4-02
1	pç	Agratto Unidade Condensadora 12.000 Btu's CCST12FER4-02
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora 36.000 Btu's KPFI36B2NA
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 36.000 Btu's OUFE36B2CA
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora 36.000 Btu's KPFI36B2NA
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 36.000 Btu's OUFE36B2CA
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora 24.000 Btu's HCFI24B2FB
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 24.000 Btu's HLFE24B2NB
1	pç	Carrier Midea Unidade Evaporadora 36.000 Btu's CECE60CRV1
1	pç	Spring Carrier Unidade Condensadora 48.000 Btu's 38CCF48M5
1	pç	Carrier Midea Unidade Evaporadora 36.000 Btu's CLCE60CRV1
1	pç	Spring Carrier Unidade Condensadora 48.000 Btu's 38CCF48M5
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora 18.000 Btu's HEFI18B2IA
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 18.000 Btu's KEFE18B2NB
1	pç	Electrolux Unidade Evaporadora 24.000 Btu's 40300232
1	pç	Electrolux Unidade Condensadora 24.000 Btu's TE24F